



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 3.725, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

Delega competências à Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências,

Considerando o princípio da eficiência, que objetiva dar maior agilidade ao serviço público,

Considerando o disposto no art. 29 c.c. art. 84, parágrafo único da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 55 e 66, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada à competência da Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **MARLENE CARVALHO**, a prática dos seguintes atos, relativamente a cargos e servidores afetos ao referido departamento:

I- executar atividades relativas à seleção, contratação, treinamento, aperfeiçoamento e atividades correlatas pertinentes aos servidores públicos;

II- expedir Portarias referentes à situação funcional dos servidores lotados no Departamento;

III- definir e estabelecer o horário de funcionamento das unidades e setores do Departamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

IV- definir e estabelecer o horário de trabalho dos servidores, desde que cumprida a carga horária contratada;

V- analisar e encaminhar requerimentos dos servidores públicos à autoridade competente, diligenciando no que for necessário;

VI- transferir e readaptar funcionários lotados no Departamento;

VII- autorizar o pagamento de diárias;

VIII- decidir sobre matéria funcional a requerimento do servidor;

Art. 2º O Diretor Municipal fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, em especial da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Todos os atos referentes às presentes delegações de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido Diretor.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
em 5 de janeiro de 2021.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto 3.725, de 5/01/2021 foi publicado na data de 5/01/2021, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão